

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº12/2024

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Cumprimentando-lhes, levamos ao conhecimento dessa Nobre Casa, projeto de lei tendente a autorizar o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de permissão de uso de bem público com a pessoa jurídica **R.F.M.MARIZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DIGITAIS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 37.860.928/0001-56**, para a instalação de 02 (dois) relógios tipo painel eletrônico.

Se verifica útil ao Município de Paraipaba ao trazer modernidade ao espaço público, apresentando informações atualizadas sobre data e hora, temperatura e mensagens.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Aproveito a oportunidade para desejar a Vossas Excelências meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2024.01.30 11:34:29 -03'00'



ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
Em 15 / 02 / 2024

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023-2024
CPF 996 485 713 - 68

Recebido em
AS 09.18 Hs
16 / 02 / 24

Assessoria Jurídica
www.câmara.de.paraipaba.ce.gov.br

RECEBIDO
EM 30/01/2024



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PERMITIR O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA A INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RELÓGIOS DIGITAIS COM PAINEL PUBLICITÁRIO E INFORMATIVO DE HORA E TEMPERATURA ATUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Paraipaba/CE autorizado a celebrar termo de permissão de uso de parte de bem público imóvel, para colocação de 02 (dois) Relógios tipo Painel Eletrônico, com marcação de data, hora, temperatura e informativo publicitário. O primeiro será instalado no Mirante da Lagoinha, Rua Francisco Henrique de Azevedo e o segundo na calçada da Casa de Cultura, localizada na Avenida Maria Moreira, em caráter precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a pessoa jurídica **R.F.M.MARIZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DIGITAIS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 37.860.928/0001-56.**

Art. 2º. A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ou de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860
314

Assinado de forma
digital por ARIANA
CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2024.01.30
11:34:49 -03'00'

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
Em 15 / 02 / 2024




Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023-2024
CPF 996 485 713 - 68

09:18

16 02 24



RECEBIDO
EM 30/01/2024





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

ANEXO I – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.380.608/0001-42, com sede na rua Joaquim Braga, nº 296, Centro – Paraipaba- CE, CEP nº 62.685-000, representado pela prefeita **ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO**, brasileira, casada, CPF nº 007.318.603-14, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, **R.F.M.MARIZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DIGITAIS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.860.928/0001-56, com sede na Avenida Antônio Sales 112 B, Centro, Paracuru CE, CEP nº 62680-000, neste ato representada por seu dirigente infra-assinado, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão de uso de parte de Bem Público a título precário e gratuito, a colocação de 02 (dois) Relógios tipo Painel Eletrônico, com marcação de data, hora, temperatura e informativo publicitário. O primeiro será instalado no Mirante da Lagoinha, Rua Francisco Henrique de Azevedo e segundo na calçada da Casa de Cultura, localizada na Avenida Maria Moreira, em caráter precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a pessoa jurídica **R.F.M.MARIZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DIGITAIS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 37.860.928/0001-56**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo estabelecido no caput desta cláusula, sem haver prorrogação, o painel/relógio digital instalado no espaço público deverá ser retirado pela PERMISSIONÁRIA, tendo que obrigatoriamente recuperar o espaço onde se encontrava instalado o equipamento, mantendo as mesmas condições quando do início da instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA fica responsável por todas as despesas decorrentes da aquisição e manutenção do relógio/painel digital a ser instalado no espaço público objeto desta concessão, bem como, por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços prestados e contratados, devendo cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas a execução dos serviços prestados oferecidos em contrapartida da concessão de uso do espaço público, objeto deste contrato.

§ 1º - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, higiene, meio ambiente e segurança do trabalho,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

segundo as normas do Ministério do Trabalho e todas aquelas inerentes à destinação dada ao imóvel, objeto deste instrumento.

§ 2º - A PERMISSONÁRIA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao PERMITENTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da instalação e execução dos serviços.

§ 3º - A PERMISSONÁRIA se obriga a realizar a confecção da base de concreto e a instalar o equipamento e trabalhar de acordo com as exigências das normas técnicas de engenharia, se necessário, adequando o espaço público concedido às exigências do órgão responsável pelos padrões de engenharia adequados, às suas custas. Da mesma forma, deve reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, bem como, reparar danos causados por seus empregados, contra usuário, material ou patrimônio do PERMITENTE ou de terceiros.

§ 4º - A PERMISSONÁRIA deve sempre fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo PERMITENTE em virtude deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE fica responsável por:

I - Fornecer energia elétrica permanentemente no local de instalação indicado relógio objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

A PERMISSONÁRIA é expressamente proibido:

I - Ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

II - No caso de locação do espaço publicitário previsto no painel digital, fica expressamente proibida a veiculação de publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política.

III - Ocupar a área para destinação diversa da prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

§1º - A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

I – Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do espaço, com exceção do pagamento de água e luz;

II – Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III – Preservar a fauna e a flora local;

IV – Manter o espaço em perfeitas condições de higiene e conservação;

V – Danos causados a terceiros ou ao Município;

VI – Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;

VII – Pessoal permanente no local.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público, de constatação de irregularidade, ou de aproveitamento do imóvel, importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

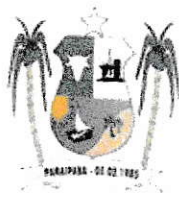
A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ao final do prazo previsto na cláusula segunda, ou unilateralmente, de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paraipaba/CE, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PARAIPABA – CE, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ARIANA CORDEIRO Assinado de forma
FACANHA DE digital por ARIANA
CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860 AQUINO:00731860314
314 Dados: 2024.01.30
11:36:00 -03'00'



ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

PERMITENTE

R.F.M.MARIZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DIGITAIS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 37.860.928/0001-56
PERMISSIONÁRIA


TESTAMUNHAS:

01:
CPF:

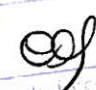
02:
CPF:

APROVADO
Sala das sessões
Em 15 / 02 / 2024

RECEBIDO
EM 30/01/2024


Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68

Ana Cristina Lucas

Recebido em 16 / 02 / 2024
ÀS 09:18 Hs

Assinatura do Recebedor
Permissão em Município de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 12/2024 - Autor: **EXECUTIVO**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PERMITIR O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA A INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RELÓGIOS DIGITAIS COM PAINEL PUBLICITÁRIO E INFORMATIVO DE HORA E TEMPERATURA ATUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:


Art.1º- Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal para permitir o uso do espaço público, em caráter precário, para a instalação de 02 (dois) relógios digitais com painel publicitário e informativo de hora e temperatura atuais, e dá outras providências.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.


RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE
Biênio2023/2024

Recebido em 16 / 02 / 24
AS 08:18 Hs

Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba